



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº.45/73

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A FIRMAR CONVENIO COM A COPEL PARA ELETRIFICAÇÃO DA LOCALIDADE DE VILA NILZA E Dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprovou, e eu, AGOSTINHO VINCENZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Artº.1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a firmar convenio com a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA-COPEL, para execução das obras de eletrificação da localidade de Vila Nilza, neste Município e comarca de Iporã, até o montante de Cr\$.85.000,00(oitenta e cinco mil cruzeiros);

Artº.2º - Para garantia do compromisso assumido em decorrência do convenio autorizado nos termos do artigo anterior, fica também o Executivo Municipal de Iporã autorizado a outorgar produção em favor da COPEL, para que esta receba parte das quotas do ICM devidas ao município diretamente junto aos órgãos pagadores, até integral liquidação do débito, em parcelas mensais de Cr\$.8.500,00(oito mil e quinhentos cruzeiros);

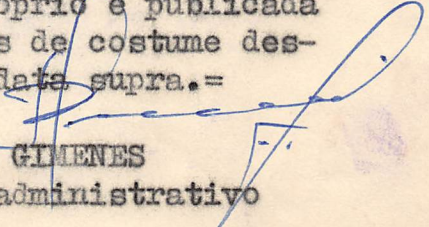
Artº.3º - Os encargos decorrentes do convenio autorizado correrão à conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário for.

Artº.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edificada Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e dois dias do mes de Novembro de um mil, novecentos e setenta e três.-

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra.=

  
RUI GIMENES  
assessor administrativo